LEI Nº 4.725, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Povo do Município de Itaúna - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna, para o exercício de 2013, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º A receita total é estimada e a despesa total fixada, em valores iguais a **R$ 223.034.000,00 (duzentos e vinte e três milhões, trinta e quatro mil reais),** discriminadas através dos anexos e quadros que acompanham e integram a presente Lei, compreendidos os orçamentos da Administração Direta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto Municipal de Previdência – IMP.

Parágrafo único. Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, integra os anexos e quadros desta Lei a Ata da Audiência Pública realizada para fins de elaboração da proposta orçamentária para o ano 2013, com a respectiva lista de presenças.

Art. 3º A receita será arrecadada nos termos da legislação exigida pelas especificações constantes dos quadros integrantes deste Orçamento, incluída a receita dos órgãos da Administração Indireta – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto Municipal de Previdência – IMP, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	**171.171.600,00**
Receita Tributária	**32.848.000,00**
Receita de Contribuições	**4.601.000,00**
Receita Patrimonial	**666.000,00**
Receita de Serviços	**221.000,00**
Transferências Correntes	**128.424.000,00**
Outras Receitas Correntes	**4.411.600,00**
(-) Redutor FUNDEB (Dedução da Receita Corrente)	**17.064.600,00**
(-) Dedução por Desconto Concedido	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**11.893.000,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	55.000,00
Transferências de Capital	11.838.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**166.000.000,00**

II - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE	
RECEITAS CORRENTES	**20.799.700,00**
Receita Patrimonial	301.200,00
Receitas de Serviços	19.823.500,00
Outras Receitas Correntes	675.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**17.204.000,00**
Operações de Crédito	17.160.000,00
Alienação de Bens	44.000,00
TOTAL DA RECEITA DO S. AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE	**38.003.700,00**

III - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP	
RECEITAS CORRENTES	**19.028.800,00**
Receita de Contribuições	3.096.500,00
Receita Patrimonial	10.100.000,00
Outras Receitas Correntes	334.500,00
Receita de Contribuição Intraorçamentária	5.108.800,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	389.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.500,00**
Alienação de Bens	1.500,00
TOTAL DA RECEITA DO INST. MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMP	**19.030.300,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**223.034.000,00**

Art. 4º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em **R$ 223.034.000,00 (duzentos e vinte e três milhões e trinta e quatro mil reais)** e será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta – do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE , do Instituto Municipal de Previdência – IMP e do Legislativo Municipal, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	**137.541.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	81.358.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.200.000,00
Outras Despesas Correntes	54.983.000,00
Despesas Correntes Intraorçamentárias	**4.595.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**22.854.000,00**
Investimentos	19.111.000,00
Inversões Financeiras	363.000,00
Amortização da Dívida	3.380.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias	**1.000.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**166.000.000,00**

II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE	
DESPESAS CORRENTES	**14.043.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	6.630.200,00
Juros e Encargos da Dívida	555.000,00
Outras Despesas Correntes	6.857.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	**22.918.000,00**
Investimentos	22.903.000,00
Inversões Financeiras	10.000,00
Amortização da Dívida	5.000,00
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	**1.032.700,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.032.700,00
Outras Despesas Intraorçamentárias	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**
TOTAL DESPESA DO SAAE	**38.003.700,00**

III - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA- IMP	
DESPESAS CORRENTES	**10.438.800,00**
Pessoal e Encargos Sociais	7.415.000,00
Outras Despesas Correntes	3.023.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	**131.500,00**
Investimentos	131.500,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**60.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**8.000.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**400.000,00**
TOTAL DESPESA DO INST. MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-IMP:	**19.030.300,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**223.034.000,00**

IV – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	R$	%
01 – LEGISLATIVA.....	6.630.000,00	3,99
04 - ADMINISTRAÇÃO.....	17.354.000,00	10,45
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	6.484.000,00	3,91
10 - SAÚDE.....	47.715.000,00	28,74
12 - EDUCAÇÃO.....	36.573.000,00	22,03
13 - CULTURA.....	1.346.000,00	0,81
15 - URBANISMO.....	24.290.000,00	14,63
16 - HABITAÇÃO.....	7.762.000,00	4,68
18 - GESTÃO AMBIENTAL.....	1.077.000,00	0,65
26 - TRANSPORTE.....	924.000,00	0,56
27 - DESPORTO E LAZER.....	2.202.000,00	1,33
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	13.633.000,00	8,21
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,01
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**166.000.000,00**	**100**

V - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	R$	%
0 4–ADMINISTRAÇÃO.....	5.679.000,00	14,94
17 – SANEAMENTO	30.782.500,00	81,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	314.200,00	0,83
28 – ENCARGOS ESPECIAIS.....	1.218.000,00	3,20
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	10.000,00	0,03
TOTAL DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO:	**38.003.700,00**	**100**

VI - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - IMP – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	R$	%
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	18.630.300,00	97,90
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	2,10
TOTAL DESPESA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:	**19.030.300,00**	**100**

Art. 5º O valor total de **R$ 223.034.000,00 (duzentos e vinte e três milhões e trinta e quatro mil reais)** tem a finalidade de constituir Reserva de Contingência no exercício financeiro de 2013, no valor de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)** a qual será utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para atendimento ao disposto no arigo 5º, III, "b", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Reserva Orçamentária do RPP'S no valor de **R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)** , constituída em observância à Portaria nº 916, de 15 de julho de 2003, do Ministério da Previdência Social em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no exercício de 2013, operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada no presente orçamento, conforme disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º As garantias a serem oferecidas para a realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita de que trata o *caput* deste artigo dependerão de autorização legislativa através de Lei específica.

§ 2º O pagamento de amortização do principal, dos juros e outros encargos decorrentes da operação de crédito por antecipação da receita de que trata este artigo correrá por conta de dotações próprias do orçamento fiscal vigente, obedecendo ao que estabelece o artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos adicionais para reforço do presente orçamento, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, em cumprimento ao disposto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Consideram-se recursos, para os fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como de capital, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º A inclusão de categoria econômica e de seus créditos adicionais na Lei Orçamentária será feita mediante abertura de créditos suplementares, através de Decreto do poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º Ficam excluídas do limite estabelecido no *caput* deste artigo as suplementações:

a) de dotações referentes a despesas de pessoal e encargos sociais;
b) de dotações com recursos vinculados oriundos de convênios e/ou contratos de operações de crédito com o Estado, União e outras entidades;
c) de dotações referentes ao pagamento da Dívida Pública e Precatórios Judiciais;

§ 4º A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.

Os recursos previstos neste parágrafo são provenientes de:

a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
b) os provenientes de excesso de arrecadação;

c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las, e repasses de recursos obtidos mediante convênios com o estado ou com a União;

§ 5º Os recursos dos fundos especiais não poderão ser utilizados como fonte de recursos para suplementação de outras dotações que não do mesmo fundo, salvo com autorização expressa dos respectivos Conselhos.

§ 6º Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração e dos proventos dos servidores ativos e inativos, pensionistas, e os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, na primeira quinzena do mês de janeiro e pelo mesmo índice que não poderá ser inferior ao "Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE", ou outro indicador que venha a substituí-lo, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do artigo 37 da CF.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade ou subunidade orçamentária, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sem prejuízo do artigo 7º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

ITAÚNA (MG), 20 de dezembro de 2012

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal

Renato Corradi Bechelaine
Procurador-Geral do Município - interino

Adriano Machado Diniz
Controlador-Geral do Município

Aparecida Izabel S.P.Constantino
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 25% NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212, CF/88)

R E C E I T A S		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
1112.02.00	Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.600.000,00
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.336.000,00
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	6.000.000,00
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	14.100.000,00
	Subtotal	**28.036.000,00**
1721.01.02	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	34.000.000,00
1721.01.05	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	49.000,00
1721.36.00	Transf. Financ. aos Municípios LC 87/96 - ICMS Desoneração Exportações	138.000,00
1722.01.01	Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prestação de Serv. - ICMS	39.500.000,00
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	10.850.000,00
1722.01.04	Cota-Parte IPI – Est. Exp. Produtos Industrializados	786.000,00
	Subtotal	**85.323.000,00**
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	80.000,00
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do ISSQN	6.000,00
1913.11.00	Multas e Juros da Divida Ativa IPTU	387.000,00
1913.13.00	Multas e Juros da Dívida Ativa ISS	10.000,00
1931.11.00	Receita da Dívida do IPTU	353.000,00
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	38.000,00
	Subtotal	**874.000,00**
	TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	**114.233.000,00**
	Aplicação mínima = 25%	**28.558.250,00**

E) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO	R$
12		*EDUCAÇÃO E CULTURA*	
	122	Administração Geral	2.974.000,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	3.520.000,00
	361	Ensino Fundamental	4.381.000,00
	365	Educação Infantil	2.993.000,00
	366	Educação de Jovens e Adultos (Educação Básica Pública)	803.000,00
	367	Educação Especial (Educação Básica Pública)	1.009.000,00
		Subtotal	**15.680.000,00**
		Contribuição ao FUNDEB	**17.064.600,00**
		TOTAL	**32.774.600,00**
		Percentual Previsto a ser aplicado	**28,66%**
		Percentual Mínimo Legal	**25%**

Pedro Paulo Pinto	Aparecida I.S.P. Constantino	Renato Corradi Bechelaine	Aparecida I. S. P. Constantino
Prefeito Municipal	Secretária M. Finanças	Procurador-Geral do Município interino	Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 15% NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART. 198 § 2º, III, CF/88)

R E C E I T A S

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1112.02.00	Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.600.000,00
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.336.000,00
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	6.000.000,00
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	14.100.000,00
	Subtotal	**28.036.000,00**
1721.01.02	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	34.000.000,00
1721.01.05	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	49.000,00
1721.36.00	Transf. Financ. aos Municípios LC 87/96 - ICMS Desoneração Exportações	138.000,00
1722.01.01	Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prestação de Serv. - ICMS	39.500.000,00
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	10.850.000,00
1722.01.04	Cota-Parte IPI – Est. Exp. Produtos Industrializados	786.000,00
	Subtotal	**85.323.000,00**
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	80.000,00
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do ISSQN	6.000,00
1913.11.00	Multas e Juros da Divida Ativa IPTU	387.000,00
1913.13.00	Multas e Juros da Dívida Ativa ISS	10.000,00
1931.11.00	Receita da Dívida do IPTU	353.000,00
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	38.000,00
	Subtotal	**874.000,00**
	TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	**114.233.000,00**
	Aplicação mínima nas ações e serviços de saúde = 15%	**17.134.950,00**

D E S P E S A S

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
10		SAÚDE	
	122	Administração Geral	3.788.000,00
	128	Formação Recursos Humanos	11.000,00
	131	Comunicação Social	11.000,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	2.908.000,00
	301	Atenção Básica	10.091.000,00
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.518.000,00
	303	Suporte Profilático e Terapêutico	776.000,00
	304	Vigilância Sanitária	419.000,00
	305	Vigilância Epidemiológica	1.150.000,00
	306	Alimentação e Nutrição	43.000,00
		TOTAL DAS APLICAÇÕES	
		(-) Pagamentos a serem efetuados Recursos Vinculados	**22.181.000,00**
		= Valor previsto a ser aplicado c/ Recursos Próprios	**25.534.000,00**
		Percentual Previsto a ser aplicado	**22,35%**
		Percentual Mínimo Legal	**15%**

Pedro Paulo Pinto — Prefeito Municipal
Aparecida I.S.P.Constantino — Secretário M. Finanças
Renato Corradi Bechelaine — Procurador-Geral Mun. interino
Aparecida I. S. P. Constantino — Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL

INCLUÍDA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

(DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 101/00)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL **(inclui a receita tributária, de contribuição, patrimonial, industrial, agropecuária, de serviços, transferências e outras receitas correntes, excluídas as transferências intraorçamentárias)**			**VALOR – R$**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA			154.107.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE			20.799.700,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA			13.531.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL			188.437.700,00
GASTOS COM PESSOAL **(inclui despesas com remuneração e vantagens, obrigações patronais, subsídios, proventos de inativos e pensionistas e outros benefícios)**			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA			77.594.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA			4.622.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE			7.259.900,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA			915.000,00
TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO			
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL			
Permitido pela Lei Complementar 101/00 (art. 19º, III)	Legislativo	6%	11.306.262,00
	Executivo	54%	101.756.358,00
	Total	**60%**	113.062.620,00
Previsão para o exercício de 2013	**Legislativo**	**2,45%**	4.622.000,00
	Executivo	**45,52%**	85.768.900,00
	Total	**47,97%**	90.390.900,00
Excedente		0%	

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal

Aparecida .S.P.Constantino
Secretária M. Finanças

Renato Corradi Bechelaine
Procurador-Geral do Município interino

Aparecida I. S. P. Constantino
Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PMI E CMI
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES
E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FONTES DA RECEITA			FUNÇÕES DE GOVERNO	
ESPECIFICAÇÃO	R$	R$	ESPECIFICAÇÃO	R$
1.0 - RECEITAS CORRENTES		**154.107.000,00**	01 – LEGISLATIVA	6.630.000,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	32.848.000,00		04 – ADMINISTRAÇÃO	17.354.000,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.601.000,00			
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	666.000,00			
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	221.000,00		08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.484.000,00
1.7 - TRANSF. CORRENTES	128.424.000,00		10 – SAÚDE	47.715.000,00
1.9 - OUTRAS REC. CORRENTES		4.411.600,00	12 – EDUCAÇÃO	36.573.000,00
DEDUÇÃO P/ FUNDEB	17.064.600,00		13 – CULTURA	1.346.000,00
DEMAIS DED. CORRENTES				
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL		**11.893.000,00**		
			15 – URBANISMO	24.290.000,00
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		16 – HABITAÇÃO	7.762.000,00
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00		18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.077.000,00
2.4 - TRANSF. DE CAPITAL	11.838.000,00			
			26 – TRANSPORTE	924.000,00
			27 – DESPORTO E LAZER	2.202.000,00
			28 – ENCARGOS ESPECIAIS	13.633.000,00
			SOMA.....	165.990.000,00
			99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
T O T AL.....		**166.000.000,00**	T O T AL.....	**166.000.000,00**

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal

Aparecida I.S.P.Constantino
Secretária M. Finanças

Renato Corradi Bechelaine
Procurador-Geral do Município - interino

Aparecida I. S. P. Constantino
Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

CÓDIGO	RECEITA POR FONTE	LEGISLAÇÃO
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	Código Tributário Municipal (Lei nº 1.385 de 27-12-1977; Leis Municipais nº 2.089 de 31-12-1987; 2.204 de 03-12-1988, 2.192 de 01-12-1988 e Lei Complementar 06/02 de 23/12/2002).
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	Lei 8.242 de 12-10-91; e Dec. 794 de 05-04-93.
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	Leis Municipais nº 679 de 12-12-1963; 1.808 de 21-03-1973 e 1.357 de 14-06-1977.
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	Lei Municipal nº 1.313 de 27-09-1976.
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Constituição Federal (Artigos 158, I, II, III e IV, 159 I "a") e transferências por convênios.
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Lei Municipal nº 1.387 de 27-12-1977.
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Leis Específicas.
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	Leis Específicas.
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Transferências por convênios.
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	Lei Municipal nº 1.387, de 27-12-1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEI 4.320 - ART. 22 - ITEM III - LETRAS A, B e C

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			PREVISTA	PROPOSTA
	2009	2010 (R$)	2011 (R$)	2012(R$)	2013(R$)
RECEITAS CORRENTES	**100.669.090,19**	**113.563.248,73**	**129.500.821,87**	**148.172.150,00**	**171.171.600,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.984.583,44	16.852.793,13	21.498.547,77	22.788.200,00	32.848.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.306.838,42	3.842.877,01	3.725.143,36	3.924.400,00	4.601.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	239.433,30	334.881,55	490.400,28	462.650,00	666.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.914,22	105.051,68	131.296,34	129.500,00	221.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.417.812,24	90.162.920,67	100.601.826,48	113.175.400,00	128.424.000,00
OUTRAS RECEI-TAS CORRENTES	4.629.508,57	2.264.724,69	3.053.607,64	7.692.000,00	4.411.600,00
DEDUÇÃO P/ FUNDEB	(9.979.358,35)	(11.736.044,05)	(13.092.740,48)	(15.301.000,00)	(17.064.600,00)
OUTRAS DED.CORRENTES	**(556.646,27)**	**(595.038,38)**	**(418.020,94)**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**1.044.355,35**	**4.976.432,93**	**1.273.521,53**	**4.428.850,00**	**11.893.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	293.100,85	23.461,71	3.849,46	54.400,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	751.254,50	4.952.971,22	1.269.672,07	4.074.450,00	11.838.000,00
OUTRAS RECEI-TAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	**91.177.440,92**	**106.208.599,23**	**117.263.581,98**	**137.300.000,00**	**166.000.000,00**

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal

Aparecida I.S.P. Constantino
Secretária M. Finanças

Renato Corradi Bechelaine
Procurador-Geral Mun.interino

Aparecida I. S. Prado Constantino
Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
LEI 4.320 - ART. 22 - ITEM III - LETRAS D, E e F

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA	DESPESA FIXADA	DESPESA PROPOSTA
	2011 (R$)	2012(R$)	2013(R$)
DESPESAS CORRENTES	**103.760.847,00**	**115.964.100,00**	**137.541.000,00**
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	65.534.628,89	67.545.500,00	81.358.000,00
JUROS E ENCARGOS DÍVIDA	770.743,75	960.000,00	1.200.000,00
OUTRAS DESP. CORRENTES	37.455.474,36	47.458.600,00	54.983.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**7.764.266,55**	**15.272.900,00**	**22.854.000,00**
INVESTIMENTOS	3.644.150.13	9.952.500,00	19.111.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	66.775,18	74.400,00	363.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.053.341,24	5.246.000,00	3.380.000,00
INTRAORÇAMENTÁRIA	**2.160.377,26**	**6.053.000,00**	**5.595.000,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**10.000,00**	**10.000,00**
T O T A L	**113.685,490,81**	**137.300.000,00**	**166.000.000,00**

Pedro Paulo Pinto	Aparecida I.S.P.Constantino	Renato Corradi Bechelaine	Aparecida I. S. P. Constantino
Prefeito Municipal	Secretária M. Finanças	Procurador-Geral do Município interino	Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1